

Projeto: 1 ECO BONECO 2021

Processo: 19/1100-0001630-3

Informe:

O prazo para recurso somente começará a fluir após a publicação no Diário Oficial.

O Presidente, nos termos do Regimento Interno, somente votará em caso de empate.

A liberação dos recursos solicitados em incentivos fiscais está condicionada à comprovação junto ao gestor do sistema do rígido cumprimento das normas de prevenção a incêndios no(s) local(is) em que o evento for realizado.

Sessão das 13h30min do dia 21 de outubro de 2019.

Presentes: 19 Conselheiros.

Acompanharam o Relator os Conselheiros: Cristiano Laerton Goldschmidt, Gisele Pereira Meyer, Daniela Giovana Corso, Sandra Helena Figueiredo Maciel, Nicolas Beidacki, Luis Antonio Martins Pereira, Paulo Leônidas Fernandes de Barros, Vitor André Rolim de Mesquita, Rodrigo Adonis Barbieri, Jorge Luís Stocker Júnior, Moreno Brasil Barrios, Marlise Nedel Machado, Marcelo Restori da Cunha, Vinicius Vieira de Souza, Dalila Adriana da Costa Lopes, Gabriela Kremer da Motta e José Airton Machado Ortiz.

Declaração de Voto

Essa conselheira faz declaração de voto no Projeto Eco Boneco 2020, a conselheira acompanhou o parecer na relatora, porém ressalta que há inconsistência em alguns itens do projeto, como fazer capacitação para professores para que os mesmos possam atuar em sala e nesse item não citação do Plano Político Pedagógico das escolas que deveria constar para que o projeto não seja um ente alheio na metodologia das mesmas, também não há consta carta de anuência de nenhuma escola.

Sandra H F Maciel
Conselheira

Declaração de voto

1-Referente GINCANA PROJETO ECO BONECO REGULAMENTO/2019

Considerando o público alvo do projeto

2.1.2. Alunos com idade mínima de 10 e máxima de 15 anos

Os itens do regulamento da Gincana: 2.1.3 - 2.1.4 - 5.4.1 - 5.6 - 5.6.1 - 5.1.0 -7 -7.1.6 -7.1.7- 9.5 – 10-10.1- 10.4

são itens que ao ver desta conselheira não se aplicam para a idade dos estudantes.

2.1.3. Os participantes são totalmente responsáveis por suas atitudes e deverá respeitar as normas deste regulamento;

2.1.4. Ao se inscrever na Gincana, os participantes estarão de acordo em ter o uso de sua imagem utilizado em todo e qualquer material de divulgação da contratante e da contratada

5.4.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE não se responsabilizam por quaisquer danos materiais que possam ocorrer em equipamentos utilizados pelas equipes para a execução das tarefas.

5.6. Para apresentação, entrega ou execução de tarefas que exigirem pessoas específicas, as mesmas deverão estar munidas de documentos comprobatórios exigidos na tarefa. Os mesmos serão verificados pela Equipe Guarani:

5.6.1. Como documentos de identificação de pessoas serão aceitos Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho, sempre originais, podendo ser utilizados outros documentos, desde que especificado na tarefa.

5.10. A entrega dos objetos solicitados nas tarefas pode ou não, ser de forma discreta, utilizando envelope, pacote ou caixa, devidamente identificada com o nome ou o número da tarefa;

7. Infrações e Sanções

7.1.6. Será passível de punição as equipes que fizerem uso de sinalizadores, rojões, foguetes, bem como qualquer artigo pirotécnico; facas, facões e qualquer tipo de armamento, salvo momentos específicos como shows e desfile se combinado entre contratante e contratado.

7.1.7. As equipes e seus integrantes estarão sob vigilância e deverá acatar todas as normas e leis vigentes no país, civis e penais;

9.5. A equipe vencedora será contemplada com uma viagem de estudo (a definir destino e data);

10. Disposições Gerais

10.1. Se por algum motivo a gincana não puder ser executada como planejada, devido a problemas técnicos, intervenções não autorizadas, fraudes ou outras causas que sejam externas ao controle da Equipe Guarani, que possam corromper ou afetar a administração, segurança, idoneidade, integridade ou a conduta correta desta gincana, a Equipe Guarani se reserva no direito, a seu critério, de cancelar, encerrar ou suspender, pelo prazo que entenda necessário, a gincana;

10.4. A realização, pontuação e conclusão de cada tarefa, bem como os casos omissos neste regulamento, serão julgadas somente pela Equipe Guarani. Esta é soberana neste sentido, não cabendo quaisquer recursos dos participantes junto a nenhum outro órgão;

2-Referente ao local de apresentação da peça de teatro de bonecos "contos da Floresta" do grupo Pegando Peça com 20 apresentações totalizando o valor de R\$ 60.000,00,

PÚBLICO ALVO: Alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Espectáculo de teatro de bonecos público participante 4000

Essa conselheira entendeu ao acompanhar o relatório que todas as apresentações se darão no endereço das ESCOLAS, no entanto, o projeto apresenta carta de anuência do Teatro de Rio Grande.

O projeto não apresenta na grade de programação hora e descrição de todos os eventos citados, ausência que dificulta a fiscalização dos recursos solicitados para a LIC RS

3-Referente a viagem com 50 crianças deve ter roteiro definido, data e hora de saída e retorno, sendo o proponente deste projeto responsável por autorizações e retirada das crianças do ambiente escolar

Adriana Xaplin

Conselheira

Em razão do Of. Nº 182/2015 da SEDAC, os projetos recomendados por este Conselho foram submetidos à Avaliação Coletiva da Sessão Plenária Ordinária do dia 31/10/2019 e considerados prioritários.

José Édil de Lima Alves

Conselheiro Presidente do CEC/RS



Pró-cultura RS